



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.024.029/0001-80, com sede à Av Dr Guilherme Pinto Cardoso, n 539, bairro Centro, em São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria n.º 386, de 10 de outubro de 2022, devidamente publicada no D.O.M. (AMM/MT), torna público que se acha aberto no Setor de Licitações, situado no mesmo endereço da Prefeitura o processo de **CREDENCIAMENTO N.º 004/2026**, conforme termos deste edital, cuja finalidade é o credenciamento de pessoas jurídicas para a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e mobiliários hospitalares e odontológicos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.**

1.1.1. O credenciamento será realizado na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, **a partir das 08h00 do dia 10 de agosto de 2026**, correspondente ao primeiro dia útil subsequente ao decurso do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital.

1.1.2. Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste Edital no site Oficial da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, no endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

1.2. O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constantes, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. DO OBJETO

2.1. O presente certame tem por objetivo o credenciamento de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e mobiliários hospitalares e odontológicos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José Quatro Marcos – MT.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados em realizar o credenciamento para a prestação dos serviços descritos no subitem 2.1. deverão, a partir da data e horário fixados no subitem 1.1.1., entregar na Sala de Licitações/Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT um envelope fechado, identificado na sua parte externa com o nome do REQUERENTE e o número deste Edital, contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, na forma detalhada no subitem 3.4. deste Edital.

3.2. Serão recebidos documentos por meio físico e eletrônico através do email : licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, no corpo do email deve estar de acordo com o item 3.1 quanto a



identificação do requerente, caso optem por meio físico o mesmo deve ser protocolados nos moldes do subitem anterior.

3.3. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá estar acompanhado dos documentos elencados no subitem a seguir.

3.4. Somente será admitida a participação neste credenciamento de pessoas jurídicas que aceitem as exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao preço estipulado e comprovem a regularidade com seus documentos de habilitação, a seguir listados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo ao qual se candidata dentre os elencados no subitem 2.1;
- b) Cópia de documentos pessoais (com foto) do responsável/proprietário;
- c) Endereço de e-mail e telefone celular (se possível que atenda aplicativo Whatsapp);
- d) Declaração de capacidade técnica emitida por órgão público ou empresa privada, sendo no caso de empresa privada deverá ser reconhecida assinatura em cartório.
- e) Declaração de ACEITE dos valores cotados pela Administração.

NOTA 01 – XEROX DE DOCUMENTOS SO SERÃO ACEITOS MEDIANTE A AUTENTICAÇÃO DOS MESMO;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais junto à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.
- f) Ao requerente que estiver em débito com suas obrigações fiscais lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para regularização através de quitação ou parcelamento (quando houver a possibilidade de parcelar) de suas dívidas, prorrogável por mais 05 (cinco) dias caso haja interesse do credenciante; sob pena desclassificação do requerente.
- g) Certidão Negativa de Falência (Auto e Réu)

NOTA 02- SERÃO ACEITAS CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL NOS CASOS QUE O REQUERENTE APRESENTAR A CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

3.5. Juntamente com os documentos relacionados no item 3.4., os interessados deverão apresentar declaração, preenchida e assinada, de INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO III).

3.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas no item 3.4., a Comissão de Licitação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do requerimento.



3.7. Os interessados em participar deste certame, deveram apresentar todos os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade fiscal além de cumprir com o item 5 do Termo de Referência quanto as Obrigações do credenciado

4. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

2.2. A Comissão de Licitação analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no Diário Oficial do Município (AMM/MT) os requerentes habilitados bem como a respectiva ordem cronológica e a relação dos inabilitados.

2.3. Os interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de Convocação, intimados de tal decisão mediante publicação no Diário Oficial do Município, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

2.4. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão de Licitação, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

2.5. O requerente habilitado nas condições do item 3.4. deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.6. A comprovação de que trata o subitem 4.4. deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado do credenciamento no Diário Oficial do Município.

2.6.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

2.7. Serão considerados credenciados todos os requerentes que atenderem às condições fixadas neste Edital.

2.8. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de São José dos Quatro Marcos/MT (AMM/MT), no site oficial do município no endereço www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br bem como no mural da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem prestados serão solicitados pelo prefeito municipal ou pelos secretários de cada pasta através de O.S (ORDEM DE SERVIÇO) enviada ao credenciado através do e-mail informado no cadastro e/ou Whatsapp, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, correndo por conta CREDENCIADO as despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos



previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

6. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todos os requerentes credenciados poderão prestar serviços ao Município de São José dos Quatro Marcos/MT por período pré-determinado em contrato.

6.2. A Administração Pública Municipal identificará a quantidade de horas necessárias à realização de determinado serviço, bem como a quantidade necessária de Pedreiro, Servente de Pedreiro, Pintor, Eletricista, Ajudante de Eletricista, Gesseiro, Vidraceiro, Jardineiro, Calheiro, e Serralheiro, convocando os credenciados a assinarem o termo de contrato.

6.3. A Administração Pública Municipal elencará os serviços prioritários e convocará os credenciados na quantidade necessária, mediante ordem cronológica de credenciamento. Exemplo: O primeiro a ser chamado será o credenciado que apresentou primeiro seu requerimento de credenciamento e ao término do seu serviço voltará ao fim da fila e aguardará até que chegue sua vez novamente.

6.4. É vedado ao credenciado escolher a obra ou serviço que deseja realizar, bem como a quantidade de horas que pretende desenvolver, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal esta determinação.

6.5. Na hipótese de acudirem menos interessados que a demanda da Administração, cada credenciado contratado, assim que concluir e entregar a obra ou serviço que lhe for incumbido, poderá receber nova O.S, responsabilizando-se por nova demanda.

6.6. Na hipótese do número de credenciados ser maior que a necessidade do Município, obedecer-se-á à ordem cronológica de credenciamento, em apreço aos princípios da impessoalidade e da igualdade.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas (caso haja), será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:

7.1.1. No último dia útil de cada mês, ou ao final do serviço, caso seja realizado em período inferior 01 (um) mês o Fiscal de Contrato deverá apresentar relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos de horas e os seus respectivos valores, conforme estabelecido previamente no Termo de Referência, acompanhada NAD assinada pelo(a) secretário(a) da secretaria responsável.

7.1.2. O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da nota fiscal.

7.1.3. Serão considerados para fins de remuneração do CONTRATADO somente os quantitativos de serviços



efetivamente prestados e apurados no período considerado.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. O CREDENCIADO apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(as) no Setor de Protocolo desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo à regularidade fiscal, que trata o item 3.4. do presente Edital, referente à prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu a entrega.

8.2. A prefeitura providenciará o pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como ANEXO VI após a convocação por parte da Administração através mensagem pelo aplicativo Wattsapp e/ou e-mail fornecido pelo credenciado e de acordo com a demanda e planejamento da Administração. O credenciado deverá responder em até 24 (vinte e quatro) horas ou comparecer na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT para celebrar o contrato, sob pena de ser substituído pelo credenciado seguinte na ordem cronológica.

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de regularidade Fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, a Secretaria Municipal de Fazenda verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo de pagamento a regularidade e anexando cópias dos documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. A celebração dos contratos não confere aos CREDENCIADOS qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração Municipal ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

9.4. O prazo de vigência do contrato expirará, no máximo, em 31 de dezembro de 2024, sendo que, para cada serviço será emitida uma O.S (Ordem de Serviço) assinada pelo prefeito ou pelo secretário(a) solicitante, contendo as informações dos serviços a serem prestados, bem como a estimativa de horas necessárias à realização dos trabalhos.

9.5. Caso o serviço seja concluído em quantidade de horas menor que a estimada, o pagamento do CONTRATADO se dará sempre sobre as horas efetivamente trabalhadas.

9.6. Caso não seja possível concluir o serviço na quantidade de horas estimadas na O.S, a Administração, com o auxílio do Fiscal de Contrato, avaliará a eficiência do CONTRATADO, resolvendo acerca da possibilidade de nova O.S. ou do chamamento do próximo CREDENCIADO.

9.7. Ocorrendo a resolução do contrato com base em qualquer condição, o CONTRATADO não terá direito



a qualquer espécie de indenização, sendo devido apenas o pagamento dos serviços comprovadamente prestados.

9.8. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura da O.S.. O não atendimento do CREDENCIADO dará direito ao solicitante de chamar o próximo CREDENCIADO de acordo com o cronograma fixado neste edital.

10. DAS DESPESAS

10.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços objeto deste Credenciamento serão de responsabilidade do Município de São José dos Quatro Marcos/MT e atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2026:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA
02	08	2061	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90	292
02	08	2061	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90	293
02	08	2175	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90	263
02	08	2175	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90	262
02	08	2175	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90	261
02	08	2175	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90	467

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e outras fontes do Direito, sempre em decisão motivada.

11.2. Os esclarecimentos relativos a este Credenciamento serão prestados nos dias de expediente, das 08hs00min às 13hs00min, diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

11.3. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente edital, fica eleito o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Constituem Anexos do Presente Edital:

12.1. Tabela de Preços do Município de São José dos Quatro Marcos/MT indicando os serviços a serem utilizados pela prefeitura municipal e suas secretarias (ANEXO I);

12.2. Modelo de Requerimento (ANEXO II);

12.3. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração (ANEXO III);



12.4. Minuta de Contrato (ANEXO IV);

12.5. Termo de Referência (ANEXO V).

Aprovado por:

Alexandre Leal dos Santos
Presidente da CPL



ANEXO I

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

ESTIMATIVA DE SERVIÇO E PREÇO

SERVIÇO	PREÇO MÉDIO DE MERCADO (HORAS)
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	R\$ 320,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAUDE - SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PECAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	R\$ 213,50

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS

Secretaria Municipal de Saúde: Execução de serviços de reparo, manutenção, adequação e/ou ampliações das Unidades Básicas de Saúde UBS; da Unidade Descentralizada de Reabilitação UDR; da Sede da Secretaria municipal de Saúde SMS; da Farmácia Básica; do Centro de Atenção Psicossocial CAPS; da sede Vigilância Sanitária; do Centro de Saúde e do Pronto Atendimento;



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

À

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT

Eu, [nome]_____, brasileiro (a), [estado civil] _____, [profissão] _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, expedida por ____/____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, [bairro] _____, no Município de _____, Estado de _____, venho à presença de Vossa Senhoria requerer o meu credenciamento para função de _____, conforme Edital de CREDENCIAMENTO N.º 004/2026, com a finalidade de prestar serviços à esta Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma e solicitação no ANEXO I, pelo período necessário.

São José dos Quatro Marcos/MT, _____ de _____ de 2026.

Nome:

CPF:

CNPJ:



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
situada na Rua _____, n.º _____, [bairro] _____, no Município de
_____, Estado de _____, representada pelo Sr (a)
_____ portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF
nº _____, declaro sob as penas da lei, para fins de participação no Credenciamento n.º
004/2026 da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para a minha habilitação, bem como não me encontro em estado de inidoneidade declarado por
nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e que não estou
sujeito (a) a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, ter ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente
licitação caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento
em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

São José dos Quatro Marcos/MT, _____ de _____ de 2026.

Nome:

CPF:

CNPJ:



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de São José dos Quatro Marcos - MT e o *credenciado* XXX, ambos qualificados abaixo, onde se objetiva a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e mobiliários hospitalares e odontológicos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, conforme credenciamento realizado, com vinculação ao Edital de Credenciamento n.º 004/2026.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.029/0001-80, com sede à Av Dr Guilherme Pinto Cardoso, n 539, bairro Centro, em São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, Estado de Mato Grosso, representado neste ato por seu Prefeito Municipal sr. Jamis Silva Bolandim, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º xxxxxxxx, expedida por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78.285-000, doravante denominado apenas de CREDENCIANTE e o CREDENCIADO: a empresa XXX, inscrita no CNPJ xxxxxxxx, com sede a XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr (a) XXXXX brasileiro, estado civil XXX, profissão XXX, portador da Cédula de Identidade/RG n.º XXX, expedido por XXX/XXX, residente e domiciliado na Rua XXX, n.º XXX, bairro XXX, Município de XXX/XXX, CEP: XXX, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO N.º 004/2026, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e mobiliários hospitalares e odontológicos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

—

Subcláusula Primeira - Da Individualização do Serviço Contratado: O CONTRATADO ficará responsável pelo serviço descrito no plano de trabalho constante na solicitação n.º XXXX que a partir de agora será parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA
02	08	2061	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90	292
02	08	2061	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90	293
02	08	2175	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90	263
02	08	2175	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90	262
02	08	2175	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90	261
02	08	2175	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90	467

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados em decorrência do presente contrato se darão conforme cronograma e solicitação do prefeito e/ou do secretário(a) de cada pasta constante no Solicitação número XXXX vinculado a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços terão os seguintes valores nominais por hora trabalhada:

SERVIÇO	PREÇO MÉDIO DE MERCADO (HORAS)
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	R\$ 320,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAUDE - SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PECAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	R\$ 213,50

Parágrafo único. Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com encargos sociais e previdenciários, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO



O valor do presente contrato é R\$ XXX (XXX) conforme estima de realizada e apresentada na solicitação XXXX integrante deste processo.

Parágrafo único. O valor da hora trabalhada será fixa e irredutível por ter vigência inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, o CREDENCIADO apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(as) no Setor de Protocolo desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo à regularidade fiscal, referente à prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu a entrega.

§ 1.º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega das Notas Fiscais no protocolo do órgão indicado no *caput* desta cláusula.

§ 2.º As Notas Fiscais poderão ser retiradas diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

§ 3.º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem incorreções.

§ 4.º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de XXX (XXX) dias a contar de sua assinatura, com vigência estimada até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 ou até que se encerre o serviço, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

- a)** atender às solicitações da Prefeitura Municipal, executando os serviços com presteza e eficiência;
- b)** arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- c)** responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;



d) manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) expedir as ordens de prestação dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- c) exercer a fiscalização da prestação dos serviços;
- d) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- e) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- f) nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do contrato administrativo regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é o da empreitada por preço estimado.

§ 1.º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 2.º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações e disposições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado conforme art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Fica designado o Sr. _____, portador do CPF sob nº _____, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento



e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

10.3. O servidor designado com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos, será nomeado através de Portaria.

10.4. São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

I - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo Único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de São José dos Quatro Marcos/MT e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá



o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º As horas não trabalhadas serão descontados do pagamento do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de CREDENCIAMENTO N.º 004/2026 e seus anexos;
- b) A proposta assumida pelo CONTRATADO.
- c) A solicitação de serviço com estimativa de horas e descrição dos serviços a serem realizadas.

2. Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e das demais normas regulamentares pertinentes.

3. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

São José dos Quatro Marcos/MT, XXX de XXX de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

Jamis Silva Bolandin
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____

ANEXO V



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS SERVIÇOS CREDENCIÁVEIS

O presente certame tem por objetivo o credenciamento de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e mobiliários hospitalares e odontológicos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.

2. DOS SERVIÇOS EM ESPÉCIE E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	005.514.328	00016135	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	HORA	700
2	005.514.329	00026501	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAUDE - SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PECAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	HORA	400

2.1. Equipamentos que serão objetos da contratação presente:

EQUIPAMENTOS LOTADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA
1	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR DE TRANSPORTE	KTK
1	MONITOR CARDÍACO MULTIPARÂMETROS	CREATIVE MEDICAL K12
1	DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	CMOS DRAKE
1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES A-45	OLIDEF MEDICAL
2	ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÕES	SD
1	BOMBA DE INFUSÃO DE MEDICAMENTOS	BYOND - BYS 820D
1	CR15-X AGFA	AGFA
1	DRYSTAR 5302	AGFA
1	MESA DE CONTROLE RAIO-X	VMI TECNOLOGIAS
1	AMPOLA RAIO-X	VMI TECNOLOGIAS
1	GERADOR RAIO-X FIXO	VMI TECNOLOGIAS
3	LARINGOSCÓPIO KIT COMPLETO ADULTO/PEDIÁTRICO	
1	APARELHO ULTRASSONOGRAFIA - CLARIS 2200	ALFAMED
1	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - LIFE400	CMOS DRAKE
1	AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI
2	AUTOCLAVE	STERMAX
1	ELETROCARDIOGRAMA CARDIOCARE 2000	BIONET
1	DESTILADOR	QUIMIS

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JESSICA ARAUJO BATISTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/DF15B873D0B04064B42CB2285462E0E0>





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

EQUIPAMENTOS LOTADOS NAS UBS		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA
3	ELETROCARDIOGRAMA CARDIOCARE 2000	BIONET
2	ELETROCARDIOGRAMA	LEPU MEDICAL
4	AUTOCLAVE	ALT EQUIPAMENTOS
1	AUTOCLAVE	STERMAX
4	CAMARA CONSERVADORA	NOVA INSTRUMENTS
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIATRICA	LIDER LD230 BABY
4	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	LIDER LD1050
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	WELMY
2	SELADORA PAPEL GRAU CIRURGICO	BARBI HERMET
1	SELADORA PAPEL GRAU CIRURGICO	BIO - ART
1	SELADORA PAPEL GRAU CIRURGICO	SELAMAX
1	SELADORA PAPEL GRAU CIRURGICO	CRISTOFOLI
EQUIPAMENTOS ODONTOLOGIA		
1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	MOTOMIL
1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHUSTER S45
1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	FIAC
1	RAIO X ODONTOLOGICO	X-DENTI
1	CADEIRA ODONTOLOGICA	DABI ATLANTE
2	CADEIRA ODONTOLOGICA	DENTEMED
1	AUTOCLAVE	D700
3	FOTOPOLIMERIZADOR	SDI RADII-CAL
3	ULTRASSOM	ALT EQUIPAMENTOS
3	CANETA ALTA ROTAÇÃO	SCHUTER Z357
3	CONTRA ÂNGULO	SCHUTER T20
3	MICROMOTOR	SCHUTER X10
1	ELETROCAUTÉRIO	EMAI TRANSMAL PS-100

Convém mencionar que o inventário poderá sofrer alterações no decorrer da contratação, tendo em vista aquisições e baixas patrimoniais futuras.

3. DO EMBASAMENTO LEGAL DO CREDENCIAMENTO

A modalidade escolhida pela secretaria solicitante foi o credenciamento, sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados, em conformidade com o art. 79 da Lei 14.133/2021;

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatro Marcos.mt.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JESSICA ARAUJO BATISTA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://saojosedosquatro Marcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/DF15B873D0B04064B42CB2285462E0E0>





4. DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

4.1. A escolha pelo credenciamento justifica-se pela necessidade de a Administração Municipal dispor de uma rede de prestadores aptos a atender o parque tecnológico da saúde, que é diversificado e distribuído em várias unidades (UBS, Centros Odontológicos, hospital etc.). Ao contrário de uma licitação comum, o credenciamento permite:

- Pluralidade de Contratados: Garante que o serviço não seja interrompido caso uma empresa esteja com a agenda lotada ou sem técnicos disponíveis no momento da urgência.
- Abertura de Mercado: Permite que empresas locais e regionais participem, desde que aceitem o preço fixado pela Administração, ampliando a oferta de mão de obra qualificada.

4.2. Da Especificidade Técnica e Agilidade

O mobiliário e os equipamentos hospitalares/odontológicos (autoclaves, compressores, cadeiras odontológicas, aparelhos de Raio-X) possuem diferentes tecnologias. O credenciamento possibilita que a Secretaria acione a empresa que detém a melhor expertise para cada tipo específico de equipamento, garantindo:

4.2.1. Segurança do Paciente: Equipamentos calibrados conforme as normas da RDC 63/2011 da ANVISA.

4.2.2. Redução do "Down-time": Menor tempo de espera para reparos, evitando a suspensão de atendimentos à população de São José dos Quatro Marcos.

4.3. Da Economicidade e Tabela de Preços

No credenciamento, a Prefeitura estabelece previamente uma Tabela de Preços de Referência (baseada em ampla pesquisa de mercado).

Não há disputa de lances, mas sim a adesão dos interessados aos valores que o município considera justos e dentro do orçamento.

Isso elimina o risco de "mergulhos de preço" em licitações que resultam em serviços de má qualidade ou abandono de contrato.

4.4. Gestão do Patrimônio Público

A manutenção regular é um ato de gestão responsável. É economicamente mais vantajoso para o erário investir em manutenções preventivas do que na aquisição constante de novos equipamentos devido ao sucateamento precoce causado pela falta de assistência técnica especializada.

4.5. Fundamentação Jurídica

A contratação fundamenta-se no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se como um procedimento auxiliar





que visa a contratação paralela e não excludente, onde a inviabilidade de competição se dá pelo fato de que a Administração deseja contratar todos os que tiverem interesse e preencherem os requisitos do edital.

Diante da essencialidade dos serviços de saúde e da necessidade de pronta resposta técnica, o Credenciamento é o regime que melhor atende ao interesse público, garantindo transparência, eficiência e a continuidade dos atendimentos de saúde no município.

5. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da credenciante;
- 5.2. A Credenciada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.118/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.3. A Credenciada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e do fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção objeto deste Termo de Referência e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- I) refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;
- II) atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- III) responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- IV) responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como: fretes, traslados, transportes, equipamentos, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança;
- V) assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes neste edital.
- VI) respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados na execução dos serviços objeto deste credenciamento, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responde, unilateralmente, em toda a sua plenitude;
- VII) manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- VIII) executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com capacidade técnica para as diversas atividades de manutenção, e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes;
- IX) dispor de ferramentas, equipamentos, sistemas e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos serviços;
- X) executar serviços dentro do prazo fixado em cada ORDEM DE SERVIÇO, e de acordo com os prazos previstos;
- XI) assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados;
- XII) iniciar os serviços apenas após aprovação expressa do orçamento prévio e do recebimento da ordem de serviços pela secretaria demandante;





- XIII) arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela contratante;
- XIV) manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 28.11.67. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste Edital, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços;
- XV) responder por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais havidos em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da contratada, no reparo ou manejo dos veículos da contratante.

6. CONSTITUEM OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços prestados;
- 6.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 6.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas na execução do (s) serviço (s), solicitando a revisão do serviço prestado ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 6.5. Efetuar os pagamentos devidos ao (à) CONTRATADO (A) no prazo estipulado no contrato, logo após o recebimento da nota fiscal atestada pelo fiscal de contrato designado, respeitando à ordem cronológica de pagamentos;
- 6.6. A Prefeitura do Município de São José dos Quatro Marcos - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na lei 14.133/2021 e demais cominações legais;
- 6.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA a não execução do (s) serviços (s), apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ões) aos termos contratuais;

7. PRAZOS

O prazo para credenciamento vigorará até 31 de dezembro de 2026, sendo que, neste período, todos os interessados que cumpram integralmente as regras do Edital serão aceitos. No que tange aos contratos, os prazos estabelecidos se darão de acordo com estimativa realizada pela Administração Pública;

8. PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO

O preço médio foi balizado utilizando o sistema Radar de preços TCE/MT, por intermédio:

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

<https://radardepregos.tce.mt.gov.br/extensions/radarcompraspublicas/panel.html>, conforme transcrito e colacionado aos autos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	005.514.3 28	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	HORA	700	320,00	224.000,00
2	005.514.3 29	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAUDE - SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PECAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	HORA	400	213,50	85.400,00

O preço estimado global para presente contratação, prefaz o montante R\$ 309.400,00 (trezentos e nove mil e quatrocentos reais)

Ademais, segue anexado aos autos, contratos com objeto similar realizado por entes públicos, para demonstração de validação dos valores praticados em outras regiões do país, inclusive.

9. DOS REAJUSTES

O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor das contraprestações;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, vinculando ao custeio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	08	2061	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90	292	500
02	08	2061	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90	293	600
02	08	2175	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90	263	621
02	08	2175	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90	262	600
02	08	2175	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90	261	500
02	08	2175	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90	467	600

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatro Marcos.mt.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JESSICA ARAUJO BATISTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatro Marcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/DF15B873D0B04064B42CB2285462E0E0





11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O CREDENCIADO apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is) ao setor de compras desta secretaria para diligência de atesto e protocolo digital pela plataforma FlowDocs, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo à regularidade fiscal, referente à prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu a entrega;
- 11.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, contados da data de entrega das Notas Fiscais no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula;
- 11.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para que as divergências sejam sanadas. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem incorreções;
- 11.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que o CONTRATADO suspenda o serviço;
- 11.5. O pagamento será feito mediante crédito bancário, em conta corrente em titularidade da CONTRATADA;
- 11.6. A contratada deverá observar no momento da emissão das notas fiscais para pagamento o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública Municipal posteriormente nomeará o Fiscal de Contrato gerado a partir deste Credenciamento, que acompanhará e fiscalizará a atuação do Contratado, especialmente no que tange ao comprometimento com o serviço, assiduidade, pontualidade e desempenho de suas funções.



Documento assinado digitalmente
JESSICA ARAUJO BATISTA
Data : 03/07/2026 11:52:07
CPF:***-**-251-75

Jessica Araujo Batista

Chefe de Departamento – Gestão de Saúde
Portaria nº 129/23

